

Ricardo Inglez de Souza
Luiz Werneck
Fábio Tadeu Ramos Fernandes
Renato J. Cury
Andréa Pitthan França
Luiz Fernando Alouche

Ana Paula Michiute Carolino
André Pereira
Andrea Pereira
Bruna Kelly Araújo Dudas
Bruno Greca Consentino
Camila Bretas Campos
Camilla Melo Mendes
Caroline Lerner Castro
Caroline Zing
Daniel Elias do Nascimento
Daniella Spach Rocha Barbosa
Fernando Soave Nogueira
Henrique Velloso Papis
Isabela Ribeiro
Isabela Pinheiro Fioratto
Juliana Camargo Sydow
Julliana de Oliveira Meneguim

Luana Fontana
Marcelo Bertozzi de Pinho
Marcus Wilson de Almeida
Rachel de Oliveira Inocêncio
Raisa Dvorah Rechter
Roberta Haron Cardoso
Rodrigo Macedo Soares
Rodrigo Rosalem Senese
Stefanie Schmitt Giglio
Taciana Buzatto Floriano
Taita N. Sabatini Garcia
Tamira Fioravante
Thais Fortes
Thiago Ramos Saliba
Tiago Silveira Camargo
Vanessa Hasselmann
Viviane Yamaguchi Batezini

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019

À FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE ALAGOAS (AL)

REF.: RELATÓRIO BIMESTRAL REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 08012.010509/2010-13 (GINÁSIO OCEAN WONDERS)

Prezados Senhores,

MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.558.002/0001-20, com sede na Rua Verbo Divino, 1488 - 2º andar - Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, CEP 04719-904, vem, respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, em obediência ao artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria MJ nº 487/2012, apresentar cópia do relatório periódico protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Nacional do Consumidor, em 05 de outubro de 2018, em conexão com o Processo de Chamamento em epígrafe.

A **MATTEL** manterá este d. PROCON informado de quaisquer fatos que possam ser relevantes no contexto deste Processo de Chamamento e continuará enviando atualizações periódicas e informações sobre a efetividade desta campanha.

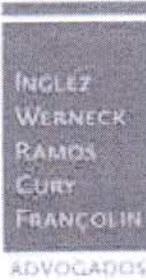
A **MATTEL** respeitosamente requer que este d. PROCON envie quaisquer pedidos de informação ou esclarecimento a seu advogado abaixo assinado no endereço Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 04571-010, Brasil, e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.


DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO

OAB/SP nº 364.393



Ricardo Inglez de Souza
 Luiz Werneck
 Fábio Tadeu Ramos Fernandes
 Renato J. Cury
 Andréa Pitthan Françolin
 Luiz Fernando Alouche

COPIA

Ana Paula Micheli Ladeira
 Andréa Pereira
 Beatriz Helena Mattos
 Bruno Kelly Augusto Duque
 Bruno Gallego Piniol
 Bruno Garcia Conzemtas
 Bruno Schimberg Lacerda
 Camilla Bretas Campos
 Camilla Melo Passos
 Carolina Elisa Marjoram
 Cecília Nakayama
 Daniel Khay de Faleiros
 Débora Siqueira Costa
 Fernando Spivey Nogueira
 Gabriela Pereira Fioratti
 Juliana Corrêa Siqueira
 Larissa Miazzi Kertész Bastos
 Marcela L. Zuccheri Ferris
 Marcos Wilson de Almeida
 Raula Elvira Rector
 Renata Praxino da Silva
 Roberta Harari Cardoso
 Rodrigo Marcelo Soares
 Rodrigo Ribeiro Santos
 Stefania Schmitt Gijss
 Tullio N. Sabatini Garcia
 Terence Fournier
 Thiago Ramos Saito
 Thiago Silveira Corrêa
 Viviane Yantaguchi Battem

De São Paulo para Brasília, 06 de fevereiro de 2019.

A
 SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR – SENACON E AO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DPDC
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - BLOCO T
 EDIFÍCIO SEDE 5º ANDAR, SALA 520/SALA 538
 70064-900 – BRASÍLIA/DF



REF: CAMPANHA DE CHAMAMENTO | RELATÓRIO BIMESTRAL
 PROCEDIMENTO Nº 08012.010509/2010-13 (GINÁSIO OCEAN WONDERS)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Processo de Chamamento nº 08012.010509/2010-13, iniciado em 30 de setembro de 2010, para o recolhimento do brinquedo Ginásio Ocean Wonders. Em obediência às suas obrigações legais, a MATTEL BRASIL LTDA. ("MATTEL"), devidamente qualificada nos autos do procedimento em referência, vem, respeitosamente, por seus advogados, apresentar relatório bimestral. Nesta oportunidade, a MATTEL fornece informações sobre a efetividade do processo de chamamento, cumprimento e efetividade do plano de mídia.



1. Conforme descrito na Comunicação Inicial da Campanha de Chamamento enviada pela **MATTEL** a este d. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC") em 30 de setembro de 2010, o presente processo de chamamento teve como alvo os consumidores que adquiriram os seguintes produtos:

Código	Produto
3068	Ginásio Ocean Wonders
H8094	

2. Cabe ressaltar que a campanha de chamamento se iniciou com a retirada de produtos do mercado, acompanhada de um plano de mídia que incluiu uma campanha publicitária dirigida aos consumidores do referido produto e, conforme informado na petição enviada a este d. DPDC em 08 de novembro de 2010, o plano de mídia proposto pela **MATTEL** foi devidamente cumprido.

3. Além do plano de mídia, a **MATTEL** implementou e colocou em operação sistema de informações sobre o procedimento por meio da sua Central de Relacionamento com o Cliente, no número de telefone 0800.770.1207 e do seu *website* www.informacoesmattel.com.br, tendo recebido, até 04 de fevereiro de 2019, 3.094.203 (três milhões, noventa e quatro mil, duzentos e três) contatos através destes canais.

4. Como resultado dos trabalhos desenvolvidos até hoje, a **MATTEL** estima que do total dos consumidores que entraram em contato, 293 (duzentos e noventa e três) possuíam um dos produtos objeto da campanha de chamamento, tendo todos esses recebido o material e *kit* para postagem. Desse universo de consumidores, 293 (duzentos e noventa e três) retornaram seus produtos por meio da presente campanha à **MATTEL**, e, tiveram o produto substituído ou obtiveram reembolso em dinheiro.

5. O quadro abaixo demonstra o número de brinquedos recolhidos em cada Estado do país e no Distrito Federal, atualizado até 04 de fevereiro de 2019:

Estado	Brinquedos recolhidos
Acre	0
Alagoas	0
Amapá	2
Amazonas	0
Bahia	4
Ceará	4
Distrito Federal	18

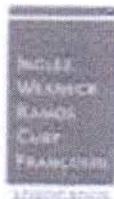
Espírito Santo	3
Goiás	3
Maranhão	0
Mato Grosso	3
Mato Grosso do Sul	4
Minas Gerais	13
Pará	0
Paraíba	2
Paraná	14
Pernambuco	3
Piauí	0
Rio de Janeiro	63
Rio Grande do Sul	10
Rio Grande do Norte	14
Rondônia	1
Roraima	0
Santa Catarina	11
São Paulo	121
Sergipe	0
Tocantins	0
Total	293

6. A **MATTEL** informa que não teve conhecimento de qualquer incidente envolvendo o produto objeto do chamamento no Brasil e ressalta que continuará tomando as ações e procedimentos cabíveis, incluindo a apresentação do relatório bimestral de andamentos.

7. A **MATTEL** entende que esse chamamento voluntário está sendo realizado com sucesso. Do total de 30.779 produtos objeto da presente campanha voluntária de chamamento a **MATTEL** recolheu, até o momento, 293 (duzentos e noventa e três) unidades, resultando no índice de atendimento de 0,95%.

8. Em obediência à Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** manterá esta i. Secretaria Nacional do Consumidor ("SENACON") e este d. DPDC informados sobre qualquer fato que possa ser relevante para esta campanha de chamamento e permanecerá enviando relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha. A **MATTEL** terá o prazer em fornecer quaisquer informações ou esclarecimentos requeridos por esta i. SENACON ou por este d. DPDC, caso necessário.

9. Não obstante, conforme o artigo 7º, *caput* e inciso I, da Portaria nº 487/2012, a **MATTEL** permanecerá enviando aos PROCONS dos vinte e seis Estados e do Distrito Federal a



IBRACON

versão física dos relatórios periódicos com atualizações e informações sobre a efetividade desta campanha.

10. A **MATTEL** requer, por fim, que todas as comunicações, notificações e intimações sejam realizadas exclusivamente em nome de seus representantes legais abaixo, todos com escritório na Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 044571-010, Brasil, sob pena de anulação do ato administrativo, em caso de descumprimento.

Atenciosamente,

MATTEL DO BRASIL LTDA.

RICARDO INGLEZ DE SOUZA
OAB/SP 182.636

DANIEL ELIAS DO NASCIMENTO
OAB/SP 364.393


NARCISO FERNANDES BARBOSA
OAB/DF nº 48.288